



MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Complementar nº 1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026

Às **10:00:48 horas do dia 12 de Março de 2026** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL/PLAYGROND, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO INCLUINDO TODOS MATERIAIS E INSUMOS, MÃO DE OBRA E ESTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/03/2026 10:00:48	O ITEM 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Senhores licitantes informo que devido a erro no julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa declarada vencedora, em relação a CERTIDÃO DE DEBITOS ESTADUAIS cujo encontra-se POSITIVA, será necessário a reabertura da sessão para tratamento fiscal tardio. Justificativa será disponibilizada nesta plataforma.
	16/03/2026 09:28:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/03/2026 09:38:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/03/2026 09:40:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Senhores licitantes, após serem realizados todos os tramites referentes ao pregão em epigrafe encerro a presente sessão..</i>

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VCN EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND	47.014.376/0001-19	R\$ 8.700,00
2º	P. F. VENDRAME	00.014.345/0001-02	R\$ 9.980,00
3º	DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA	46.132.191/0001-46	R\$ 11.495,00
4º	JB PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMÉRCIO	49.173.210/0001-70	R\$ 11.850,00
5º	INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 12.500,00
6º	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39.906.139/0001-34	R\$ 19.890,00
7º	METALURGICA LAMB LTDA	14.037.993/0001-80	R\$ 21.900,00
8º	ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	R\$ 22.999,00
9º	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA	08.973.569/0001-45	R\$ 39.988,00
10º	BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA	50.700.416/0001-90	R\$ 40.000,00
11º	RF COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	08.156.961/0001-00	R\$ 40.700,00
12º	ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	R\$ 40.733,30

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/03/2026 10:02:03	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despacho_assinado_1773320523.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

12/03/2026 10:03:32	REABERTURA DA SESSAO
------------------------	----------------------

Sr(s). Fornecedor(es),

Objeto: Aquisição de parque infantil/playground, com estrutura em madeira de eucalipto, incluindo todos os materiais insumos, mão de obra e instalação, em atendimento ao Departamento de Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal Pratinha – MG.

Após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e revisão dos atos processuais por parte de Pregoeiro, foi constatado que a empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda., declarada vencedora e habilitada certame, apresentou Certidão de Débitos Estaduais com status positivo, situação que não foi observada no momento análise da documentação de habilitação.

Diante da constatação posterior da irregularidade e no exercício do dever de autotutela da Administração Pública, e Pregoeiro procede à revisão de seus próprios atos administrativos. Ressalta-se que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal consagra o princípio da autotutela administrativa, permitindo que a Administração anule seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou os revogue por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurada a apreciação pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, atos ilegais não geram direitos, cabendo à Administração promover a correção necessária para resguardar a legalidade do procedimento.

Verificou-se ainda que a empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda. apresentou declaração de enquadramento como Microempresa, constante nos autos do processo. Assim, nos termos da legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, mostra-se cabível a concessão do prazo para tratamento fiscal tardio.

Dessa forma, com o objetivo de resguardar os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica determinada a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2026 para concessão de prazo à empresa vencedora para regularização de sua situação fiscal estadual, nos termos da legislação vigente.

Ficam, portanto, todos os interessados devidamente convocados para a retomada da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para condução do certame, a ser realizado no dia **16/03/2026 às 09:00**, ocasião em que será aberto o prazo legal para regularização fiscal da empresa **VCN Equipamentos e Playground Ltda**, conforme seu enquadramento como Microempresa, onde será aberto o prazo para tratamento fiscal tardio de 05 (cinco) dias conforme determinado na Lei 123/06, Art 43 § 1.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/03/2026 10:03:37	REABERTURA DA SESSAO Sr(s). Fornecedor(es), Objeto: Aquisição de parque infantil/playground, com estrutura em madeira de eucalipto, incluindo todos os materiais insumos, mão de obra e instalação, em atendimento ao Departamento de Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal Pratinha – MG. Após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e revisão dos atos processuais por parte de Pregoeiro, foi constatado que a empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda., declarada vencedora e habilitada certame, apresentou Certidão de Débitos Estaduais com status positivo, situação que não foi observada no momento análise da documentação de habilitação. Diante da constatação posterior da irregularidade e no exercício do dever de autotutela da Administração Pública, o Pregoeiro procede à revisão de seus próprios atos administrativos. Ressalta-se que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal consagra o princípio da autotutela administrativa, permitindo que a Administração anule seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou os revogue por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurada a apreciação pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, atos ilegais não geram direitos, cabendo à Administração promover a correção necessária para resguardar a legalidade do procedimento. Verificou-se ainda que a empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda. apresentou declaração de enquadramento como Microempresa, constante nos autos do processo. Assim, nos termos da legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, mostra-se cabível a concessão do prazo para tratamento fiscal tardio. Dessa forma, com o objetivo de resguardar os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica determinada a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2026 por concessão de prazo à empresa vencedora para regularização de sua situação fiscal estadual, nos termos da legislação vigente. Ficam, portanto, todos os interessados devidamente convocados para a retomada da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para condução do certame, a ser realizado no dia 16/03/2026 às 09:00 , ocasião em que será aberto o prazo legal para regularização fiscal da empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda , conforme seu enquadramento como Microempresa, onde será aberto o prazo para tratamento fiscal tardio de 05 (cinco) dias conforme determinado na Lei 123/06, Art 43 § 1.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/03/2026 10:05:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi SUSPENSO . Motivo: Conforme despacho em anexo ao portal. A REABERTURA será no dia 16/03/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/03/2026 09:01:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/03/2026 09:02:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	16/03/2026 09:06:27	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	16/03/2026 09:25:46	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo cnd_estadual_valida_1773663945.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	16/03/2026 09:26:34	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo cnd_estadual_valida_1773663994.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/03/2026 09:26:51	Senhores licitantes, conforme anunciado no chat, foi identificado que a empresa vencedora VCN EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND LTDA CNPJ 47.014.376/0001-19, apresentou a certidão de débitos estaduais positiva, por se tratar de empresa que possui enquadramento com ME, está e favorecida pela lei 123/06, devendo ser aberto para tratamento fiscal tardio. Porém em diligência realizada verificou se que a certidão já encontra se regular, não sendo necessário abertura do prazo, assim informo que a certidão foi emitida e será juntada a esta plataforma. Após a diligencia realizada a empresa encontra se devidamente habilitada para o certame.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:40:46 horas do dia 16 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Dione Fernando Ferreira
Pregoeiro(a) Oficial

RONALDO TEIXEIRA BORGES
Equipe de Apoio

ARTHUR BORGES MAGALHAES DOS REIS
Equipe de Apoio

Autenticação: 27A929415C37B51EF06E643ED7D80671